

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.

Prezados(as) Senhores(as)

Como já informado, trazemos em anexo a **17ª versão** do nosso Ementário, que traz as legislações e normas relativas ao Coronavírus.

Nessa nova versão, acrescentamos os instrumentos publicados no decorrer da última semana.

De igual forma, trazemos abaixo algumas orientações a respeito dos acréscimos realizados nessa nova versão.

Governo Federal

- Lei 14.027, de 20 de julho de 2020, que estabelece regras sobre a distribuição gratuita de prêmios por organizações da sociedade civil

A lei estabelece que depende de prévia autorização a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, realizada por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão.

Destacamos que a referida lei revoga o inciso III do caput do art. 84-B da Lei 13.019/2014, que permitia a realização destas modalidades pelas organizações da sociedade civil, as quais ficam sujeitas também a autorização prévia.

- Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros dos fundos de assistência social dos Estados e Municípios provenientes de repasses federais

Pela lei, ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, independentemente da razão inicial do repasse federal.

- Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, dentre outras

A Lei se refere à conversão da Medida Provisória 931 e trata da possibilidade de realização das assembleias das sociedades anônimas e outras até o final do ano.

Remetemo-nos, nesse sentido, às orientações já concedidas pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (DOC 162) no sentido de que as assembleias das Apaes podem ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2020.

O Parecer da Federação Nacional das Apaes constante nesse Ementário (DOC 165) reforça esse entendimento.

Ministério da Cidadania

- Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, que prorroga a suspensão de procedimentos operacionais referentes ao Programa Bolsa Família e CadÚnico

Fica prorrogada a suspensão da realização de procedimentos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Continuam suspensos, pelo prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação da Portaria, os seguintes processos de gestão e operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: Averiguação Cadastral; Revisão Cadastral; aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros, decorrentes do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família; as ações especiais de pagamento previstas no art. 12 da Portaria/MDS nº 204, de 8 de julho de 2011; a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; e as medidas de bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

- Resolução nº 10, de 20 de julho de 2020, que altera o calendário de Reuniões do CNAS

A Resolução traz novas datas do segundo semestre de 2020 para realização das reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

- Portaria nº 444, de 22 de julho de 2020, que amplia o prazo para saque do Bolsa Família

A Portaria prorroga o período de validade dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família à disposição de seus titulares enquanto perdurar o estado de calamidade pública nacional, previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

A prorrogação incidirá em todas as parcelas do Bolsa Família pagas que ainda estejam válidas, segundo o calendário de pagamentos e o calendário operacional do programa.

Conanda

- Recomendação nº 06 de 24 de julho de 2020, que orienta a prorrogação da validade dos registros das entidades sem fins lucrativos

A recomendação é direcionada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de que, caso necessário, garanta a continuidade das atividades e da autorização de funcionamento de organizações não governamentais, prorrogando, se for o caso, validade dos registros e inscrições que tenham seu vencimento durante o período de calamidade pública, condicionada a prorrogação até 31 de dezembro de 2020.

Governo Estadual

- Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 72, de 31 de julho de 2020, que atualiza o plano Minas Consciente em relação a pandemia

Traz novas medidas em relação ao Plano Minas Consciente face o combate a pandemia.

- Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 73, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da saúde em Minas Gerais em decorrência da pandemia

Traz novas medidas principalmente na área da saúde, revogando a Deliberação nº 19.

CEAS

- Resolução nº 700/2020, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao cofinanciamento de ações socioassistenciais do Aceite de recursos federais

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento de recursos federais, no valor de R\$772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Federação Nacional das Apaes

- Parecer 34/2020 a respeito da realização das assembleias das Apaes

Conforme já orientado pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (DOC 162) as Apaes poderão realizar suas assembleias de prestação de contas até o dia 30 de novembro de 2020, entendimento, esse, reforçado pela Lei 14.030/2020.

Atenciosamente,

Maria Tereza F. B. A. Cunha
Procuradora Jurídica Federação MG